

Art. 13. Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição.

Parágrafo único. No ato de votação, o eleitor deverá preencher formulário comprovando endereço residencial na região administrativa de moradia e em seu nome, podendo ser declaração de próprio punho, observados os dispostos legais, e exercer o seu voto.

Art. 14. Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 9 candidatos(as) de sua região administrativa de moradia, não sendo necessário utilizar o voto em 9 candidatos, mas apenas naqueles(as) que considerem estar aptos(as) para exercer a função.

#### Seção V Dos Resultados

Art. 15. Serão Considerados Eleitos(as):

I - representante da sociedade civil com atuação na área cultural com maior número de votos;

II - liderança comunitária com maior número de votos;

III - as 5 (cinco) mulheres, representantes da sociedade civil, com maior número de votos, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do Art. 12º, § 5º da LOC/DF;

IV - os candidatos mais votados, somado o total geral de votos, no caso da inexistência de candidato que atenda aos termos dos incisos I, II e III.

Parágrafo único. São considerados suplentes os que tiveram as candidaturas habilitadas e com votos computados subsequentes às 9 (nove) vagas destinadas aos titulares.

Art. 16. Em caso de empate, por ordem de critérios, terá preferência o candidato que possuir:

I - maior tempo de atuação no campo cultural e/ou liderança comunitária comprovado por currículo e portfólio;

II - mais experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou para o público em situação de vulnerabilidade social comprovado por currículo e portfólio;

III - maior idade.

Parágrafo único. A lista final de eleitos será disponibilizada conforme cronograma do edital.

#### CAPITULO V DA FASE RECURSAL

Art. 17. O recebimento de recursos obedecerá as seguintes disposições:

I - Os candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de inscritos habilitados;

II - A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário disponibilizado em edital.

III - Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise.

IV - A decisão sobre o julgamento de recurso será irrecorrível.

#### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Conselho de Cultura do DF no prazo disposto no art 9º desta Resolução.

Art. 19. As Regiões Administrativas que não conseguirem eleger 9 (nove) representantes titulares da sociedade civil local não terão Conselhos Regionais instituídos.

Parágrafo único. Fica a cargo do CCDF deliberar sobre o caso em reunião ordinária.

Art. 20. Os esclarecimentos e informações complementares necessários a aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 21. A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições desta Resolução e da legislação vigente.

Art. 22. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto: Termo de Recebimento Definitivo de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projetos Executivos de Arquitetura, bem como dos Projetos Complementares de urbanização, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações de águas pluviais; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações prediais de gás (GLP); instalações elétricas gerais e prediais; instalações de telefonia e TV e instalações de proteção contra

descargas atmosféricas (SPDA); de Equipamento Público Comunitário do tipo Centro Educacional (CED), localizado no empreendimento Bairro Crixá, em São Sebastião – RA XIV, Avenida Crixá, Lote 06, com área de terreno total de 9.500,915 m², a partir do Projeto, apresentado em nível de Estudo Preliminar, declarado vencedor do Concurso nº 001/2018. Concluídos e conferidos os trabalhos no dia 31/07/2020, através da execução do Contrato nº 090/2018, foram considerados em condições de aceitação total e consequentemente lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo. ANDRÉ VELLOSO RAMOS - RG nº \*\*\*4070 SSP/DF - Contratado, EDER RODRIGUES DE ALENCAR - RG nº \*\*\*3676 SSP/DF - Contratado e DANILO CÉSAR SILVEIRA COSTA - Matr.0000743-9 - Assessor.

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto: Termo de Recebimento Definitivo de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projetos Executivos de Arquitetura, bem como dos Projetos Complementares de urbanização, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações de águas pluviais; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações prediais de gás (GLP); instalações elétricas gerais e prediais; instalações de telefonia e TV e instalações de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); de Equipamento Público Comunitário do tipo Escola Classe (EC), localizado no empreendimento Bairro Crixá, em São Sebastião – RA XIV, Rua 03, Lote 02, com área de terreno total de 8.000,64 m², a partir do Projeto, apresentado em nível de Estudo Preliminar, declarado vencedor do Concurso nº 002/2018. Concluídos e conferidos os trabalhos no dia 31/07/2020, através da execução do Contrato nº 088/2018, foram considerados em condições de aceitação total e consequentemente lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo. MATHEUS MARQUES RODRIGUES ALVES - RG nº \*\*\*1756 SSP/PR - Contratado e DANILO CÉSAR SILVEIRA COSTA - Matr.0000743-9 - Assessor.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta e dois minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de Videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art.2º), no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 28ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores: Celina Leão Hizim Ferreira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Kwame de Mello, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Luís Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Ana Elenara da Silva Pintos, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte. A Presidente Celina Leão fez uso da palavra, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 28ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SEL, efetuando a verificação de quórum, justificativas de ausências, e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada na íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; não houve; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais. A pauta foi aprovada. V. Apresentação do Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SUAG/SEL - Para dar início a discussão dos temas, a Presidente efetuou uma breve apresentação do atual Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SUAG/SEL, Sr. Clemliton Oliveira Rodrigues Junior e enfatizou a importância do seu trabalho, bem como, de sua experiência em momentos anteriores na gestão da SEL, oportunidade em

que teve contato com o CONFAE. VI. Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2021 – O Conselheiro José Luiz Marques Barreto informou que foi finalizado pelo SUAG/SEL a abertura do processo do PLOA/2021 por meio do processo SEI (Nº 00220-00001378/2020-15), onde cada Subsecretaria deverá informar suas expectativas para a elaboração do orçamento do ano de 2021. Além disso, fez uma breve definição do Teto Orçamentário, esclarecendo que o mesmo é um recurso com fonte que o Orçamento disponibiliza para que seja feita a fixação da despesa por meio de Programas de Trabalho de cada Unidade Gestora. Após realizar um levantamento, o Conselheiro constatou que o setor responsável (Orçamento) por encaminhar informações sobre o Teto ainda não o fez, envolvido com a compatibilização de Receita que será arrecadada em 2021. Sendo assim, na medida que o teto for disponibilizado para o CONFAE, será possível elaborar um planejamento para alocar os recursos dos programas de trabalho que estão listados no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do CONFAE. O Conselheiro também fez três sugestões de acréscimo ao novo QDD, que foram: Aquisição de Material de Consumo para utilização tanto das OSCs, como também das Federações; A aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e um Elemento de Despesa específico para alocar os recursos advindos das restituições da Escola de Esporte de anos anteriores que foram pagos. O Conselheiro José Luiz Marques Barreto observou ainda, que para a construção das considerações do PLOA/2021 do FAE, a partir do momento que o teto for disponibilizado, cabe a elaboração desses valores, em atenção a esses temas e uma vez submetido a aprovação do conselho, sugestões podem ser recepcionadas e deliberadas, integrando um único documento, em continuidade o Conselheiro José Antônio solicitou prazo para apresentar três propostas de acréscimo no QDD, uma delas sobre esporte participação e lazer, acompanhado pelo Conselheiro Luís Maurício relativo a reforma de páteo esportivo. Assim, indicou a apresentação do tema na próxima reunião do CONFAE, dia 04 de agosto de 2020, considerando que a fixação das despesas ao longo do exercício de 2021 pode sofrer alterações. Pauta que foi aprovada por unanimidade, quando submetida a votação pela Sra. Presidente. VII - Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Após apresentar a proposta, anteriormente compartilhada com os Conselheiros para leitura, a Presidente Celina Leão sugeriu que o Sr. José Luiz Marques Barreto ficasse designado como relator do Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, constante no Processo SEI (Nº 00220-00001511/2020-33), no montante estimado de R\$ 1.358.132,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais), sobre a indicação da pessoa do Conselheiro Barreto como relator neste processo foi aceito e distribuído os autos a este que receberá as contribuições dos demais e emitirá o parecer com brevidade. VIII - Solicitação de Incentivos às Ações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL – Após retomar a proposta, anteriormente compartilhada com os Conselheiros, a Presidente sugeriu o nome da Sra. Carla Ribeiro como relatora no Processo de Aquisição de Materiais Esportivos, instruídos no Processo SEI (Nº 00220-00001568/2020-32), estimado no valor de R\$ 503.638,90 (quinhentos e três mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos), que considera as necessidades no desenvolvimento das políticas de esporte e lazer, as quais esta Secretaria tem por missão efetivar. Diante do exposto, o tema foi colocado em votação e aprovado e aceita a indicação da relatora Carla Testa como parecerista. Ainda sobre o tema em questão, o Conselheiro Flávio Pereira alertou, no que se refere a lista de materiais que fora apresentada, da ausência de materiais como bolas de tênis de quadra, peteca de badminton e mesa de tênis, cujas atividades esportivas foram listadas no projeto, sugerindo revisão minuciosa do documento e complementação quando necessário. Questão que também foi acolhida por unanimidade pelo colegiado. IX - Edital de Chamamento Público do FAE nº. 001/2017 - A Presidente sugeriu o nome do Conselheiro José Antônio Soares para tratar da proposta de Edital de Chamamento Público nº. 001/2017, que oportuniza a habilitação de entidades sem fins lucrativos, do segmento esportivo e paraesportivo, para receberem incentivo do FAE, com o apoio financeiro ao fomento de Eventos e Projetos Esportivos, constante no Processo SEI (Nº 0220-003091/2017), o que atenderá ao requisito disposto na Lei Complementar nº 326/00, qual seja, fomentar a práticas esportivas formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental. A decisão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo colegiado que este trabalho e relatoria por afinidade e experiência na elaboração de Edital foi direcionado e aceito ao Conselheiro José Antônio; e o Conselheiro José Luiz Marques Barreto frisou a importância de se ampliar os recursos do FAE, o que carece uma execução célere e efetiva com vista a uma entrega justa e correta à sociedade ainda neste exercício (2020), ficou definido que doravante os Conselheiros terão acesso irrestrito a todos os processos via SEI ou fisicamente que dizem respeito ao

CONFAE e FAE, já que os mesmos têm responsabilidade com os recursos do FAE e fiscalização destes recursos públicos e na colaboração administrativa e funcionamento do CONFAE. Em ato contínuo a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h23min. CELINA LEÃO, Presidente do Conselho, Secretária de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Conselheiro Titular - Vice Presidente, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; KWAME DE MELLO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; ANA ELENARA PINTOS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 96, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Contrato de Concessão nº 1/2006 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001895/2020-92 e considerando o Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em face da publicação da Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020, que altera as Resoluções nºs 14, de 27 de outubro de 2011, e 188, de 24 de maio de 2006, Resolve: não conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Caesb, ao fundamento do artigo 83, inciso IV, do Regimento Interno da Adasa, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 97, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001744/2020-34 e considerando a Reclamação interposta pelo usuário Sr. Marcos Paulo dos Anjos Silva, na qual requer que seu nome seja excluído como responsável pelos débitos junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, referente ao imóvel localizado no Setor Leste Industrial, Gama, Brasília/DF, Resolve: sobrestar o presente processo até julgamento do recurso interposto no Processo nº 0706302-17.2019.8.07.0018, da 5ª Vara da Fazenda Pública do TJDF, para que não ocorra disparidade nas decisões, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna públicas as outorgas prévias:

OUTORGA PRÉVIA/PRE Nº 153/2020. Jardim Botânico Construção e Incorporação LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Fazenda Taboquinha, Quinhão 17, Gleba 29, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00003032/2019-16

PAULO SALLES